



PROCESSO DIGITAL: 2025.255.638

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias (AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE / SUPORTE BÁSICO (TIPO A e B), MINIVANS, VAN REFRIGERADA e VANS ACESSÍVEIS) em conformidade com a Lei Nº 10.098, de dezembro de 2000, bem como a resolução ANTT Nº 3.871/2012, Portaria INMETRO Nº 383/2021 Norma ABNT NBR 15320; com motorista, abrangendo o seguro veicular completo, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, monitoramento e rastreamento, para atender as demandas específicas da Secretária de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia.

TERMO DE ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025-SRP

A Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da pregoeira **DHAYLY S. OLIVEIRA**, responsável pela condução deste procedimento licitatório, tendo em vista que consta no processo nº 2025.255.638, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, **INFORMA** aos interessados do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2025**, anteriormente marcado para o dia **15 de janeiro de 2026 às 09h**, conforme divulgação realizada no portal da transparência do Município de Aparecida de Goiânia e aviso publicado na imprensa oficial, datados de 18 de dezembro de 2025, **foi ADIADO para o dia 04 de fevereiro de 2026 às 09h**. Tendo em vista, a necessidade de adequação do edital, após a análise das impugnações e esclarecimentos.

Cabe informar, que o **NOVO CÓDIGO PARA A EXECUÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA É O Nº 1086402**, os interessados podem acessar o portal através do **link: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>**.

QUESTIONAMENTOS

A EMPRESA LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, formulou os seguintes questionamentos para todos itens abaixo:

É correto afirmar que o serviço de todos os lotes será 24hs por dia, 7 dias da semana?

Para o início do serviço, qual a expectativa da quantidade de veículos que serão solicitados?

Para as ambulâncias tipo B, padrão SAMU, pede-se que informe qual o modelo de rádio utilizado.

Para as Vans com acessibilidade, é necessário a plataforma com elevadores?



Qual a média de km rodado mensal do furgão refrigerado?

Referente aos uniformes, a empresa contratada deverá considerar o que consta no quadro para todos os lotes, inclusive o lote II?

Item	Descrição	Quantidade
Camisa	Camisa Polo branca com logomarca de Identificação da SMS Piquet 50% e Algodão 50%	02
Calça	Preta podendo ser Oxoford ou microfibra	02
Sapato	Preto social	01
Cinto	Modelo social preto	01

Conforme disposto no Edital, o valor global estimado do procedimento licitatório corresponde a R\$ 13.086.269,88. Contudo, ao verificarmos os valores disponibilizados na plataforma eletrônica, constatamos que a soma dos itens/lotes resulta no montante de R\$ 12.186.853,08 (quadro abaixo), o que evidencia uma diferença de R\$ 899.416,80 entre as informações apresentadas.

Qual valor deve ser considerado como referência oficial para a elaboração das propostas:

a) o valor global indicado no Edital; ou

b) o somatório dos itens/lotes constante na plataforma.

Resposta: A Divisão de Transportes atreves de seu Coordenador vem esclarecer o que se segue:

- Os veículos destinados exclusivamente ao transporte de pacientes, quais sejam, ambulância ou vans deverão estar disponíveis 24 horas por dia 7 dias por semana conforme Termo de Referência o veículo refrigerado deverá estar disponível no horário de expediente e caso necessário nos eventos de campanhas de vacinação;
- A empresa vencedora devera disponibilizar para atender o início do contrato, um veículo refrigerado, três veículos acessíveis e quinze veículos ambulância que é a frota que roda no momento;
- Em relação a comunicação das ambulâncias tipo “B”, hoje não utilizamos radio, essa comunicação é feita por telefone celular;
- Em relação as vans de acessibilidade deveram seguir normas específicas, como a NBR 15646 (plataformas elevatórias) e NBR 14970 (adaptação de comandos de dirigibilidade);
- Em relação a quilometragem do veículo furgão refrigerado estima-se 3.300 quilômetros rodados;
- Em relação ao item que trata dos uniformes, deverá ser aplicado a todos os lotes;
- Em relação a valores deverá ser considerado o valor global.



VAN MINIBUS

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO VAN	VALOR MENSAL POR 5 VEICULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA ANUAL POR 5 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
3	R\$ 38.642,12	R\$ 115.926,36	R\$ 1.391.116,32	36	MAC
2	R\$ 38.642,12	R\$ 77.284,24	R\$ 927.410,88	24	PAB

AMBULANCIA TIPO A - FURGONETA

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	VALOR MENSAL POR 5 VEICULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA ANUAL POR 5 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
5	R\$ 42.274,10	R\$ 211.370,50	R\$ 2.536.446,00	60	MAC

AMBULANCIA TIPO B

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	VALOR MENSAL POR 20 VEICULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA ANUAL POR 20 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
10	R\$ 27.283,82	R\$ 272.838,20	R\$ 3.274.058,40	120	MAC
10	R\$ 27.283,82	R\$ 272.838,20	R\$ 3.274.058,40	120	PAB

VAN ACESSIVEL

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO VAN	VALOR MENSAL POR 03 VEICULOS	EMPENHOS ANUAL POR 03 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
3	R\$ 36.758,33	R\$ 110.275,99	R\$ 1.323.299,88	36	PAB

VEICULO TIPO VAN REFRIGERADO

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO VAN	VALOR MENSAL POR 01 VEICULOS	EMPENHOS ANUAL POR 01 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
1	R\$ 29.990,00	R\$ 29.990,00	R\$ 359.880,00	12	VIG

Valor total da locação: R\$ 13.086.269,88 referente a todos os veículos

A EMPRESA MAAS Serviços Ltda., formulou os seguintes questionamentos para todos itens abaixo:

1. Em observância ao item 16.1.10 do Edital, para as ambulâncias de transporte / suporte básico (tipo B) e vans, a prestação dos serviços será realizada todos os dias da semana, incluindo finais



de semana e feriados, sendo 24 (vinte e quatro) horas/dia. Diante disto, no que tange ao fornecimento de motoristas para a condução dos veículos ofertados em locação, a Contratada deverá prover profissional devidamente apto e habilitado. Deste modo, questionamos:

a) **Quantos turnos diários de trabalho estão previstos para cada item/lote?**

Resposta: Ficará a critério da empresa a quantidade de turnos, desde que atenda ao que se pede o chamamento (24 horas por dia) de segunda a segunda, visto que o atendimento é para unidades de urgência, unidades básicas, transporte de hemodiálise e agendamentos, atualmente se trabalha com escalas de 12X36 (preferencialmente);

b) **A jornada de trabalho de cada motorista se limitará a 44 horas semanais conforme legislação vigente e, ultrapassando a carga horária diária, entendemos estar a Contratada autorizada a medir e faturar as horas extras de trabalho. Está correto o nosso entendimento?**

Resposta: Seguindo o raciocínio do item anterior, a jornada de trabalho deverá ser organizada pela empresa vencedora de forma a atender as necessidades dos seguimentos a serem atendidos a exceção é o motorista do veículo furgão refrigerado que deverá trabalhar em horário de expediente para atendimento da central de imunização do município e em campanhas de vacinas na distribuição de insumos;

c) **Entendemos que os motoristas deverão cumprir sua jornada de trabalho de segunda-feira a sábado. Está correto o nosso entendimento?**

Resposta: Não! Conforme alínea “a”, e subitem I do 16.1.10, os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia preferencialmente na escala que hoje é aplicada 12X36;

d) **Quais são os horários e locais de início e fim dos turnos de trabalho?**

Resposta: Hoje trabalhamos em escala de 12X36, geralmente com entrada às 07:00 (sete horas) e saída às 19:00 (dezenove horas) e entrada às 19:00 (dezenove horas) saída às 007:00 (sete horas), a base no pátio da Divisão de Transporte;

e) **Tomemos o Item 16.1.10 do Edital, inc. VI. que determina fazer parte dos serviços a serem prestados o de “Orientar os motoristas para que, caso algum paciente transportado apresente limitações (físicas – cadeirante, visual, dentre outras), auxiliem o mesmo no embarque e desembarque do veículo”. O serviço prestado pelos motoristas será apenas o de conduzir os veículos, não sendo necessário adentrar as Unidades de Saúde para exercer a função de socorrista, maqueiro ou similar, não sendo necessário prever adicional de insalubridade para aquela função. Está correto nosso entendimento?**



Resposta: Tendo por referência o objeto ora contratado qual seja, “**contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias (AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE / SUPORTE BÁSICO (TIPO A e B), MINIVANS, VAN REFRIGERADA e VANS ACESSÍVEIS) em conformidade com a Lei Nº 10.098, de dezembro de 2000, bem como a resolução ANTT Nº 3.871/2012, Portaria INMETRO Nº 383/2021 Norma ABNT NBR 15320; com motorista...**”, levando em consideração que os motoristas para conduzir ambulância precisam ser qualificados, ver item 15.9.42 do edital, desta feita é prerrogativa da função o que se pede no item 16.1.10 do edital, em relação a adicional de insalubridade a empresa vencedora devera ver a regulamentação a respeito;

f) Conforme disposto no item 15.9.43. os motoristas deverão portar numerários para estadias e viagens. Entendemos, assim, que deve haver um histórico de periodicidade e frequência dessas ocorrências. Solicitamos, assim, que seja disponibilizado um levantamento médio de viagens por mês, por tipo de veículo e prazo de viagem, a fim de que os licitantes possam usá-lo como parâmetro para composição dos custos da prestação dos serviços. Questionamos, ainda, se há uma comunicação prévia à Contratada sobre os itinerários dessas viagens com os respectivos percursos (origem e destino) e duração (quantidade de dias / horas) para uma adequada mobilização do condutor.

Resposta: Em relação ao item 15.9.43, não existe um número de viagens visto que depende da regulação de pacientes para os hospitais das cidades no interior que fazem parte da regional centro sul, uma média de quinze viagens por mês, geralmente as viagens são de ida e volta no mesmo dia, é feita a comunicação previa visto que atualmente a prestadora de serviços tem base no município para apoio e manutenção sendo comunicada de todo o tramite;

2. Considerando que o objeto do certame se refere exclusivamente à locação de veículos, atividade que não se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 6.360/1976, do Decreto Federal nº 8.077/2013 e da Portaria Federal nº 2.814/1998, e tendo em vista o disposto no subitem 8.5.2 do Edital, está correto o entendimento de que não será exigida a apresentação de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante para fins de habilitação e contratação?

Resposta: FICAM EXCLUÍDOS dos documentos de habilitação o alvará sanitário e a autorização de funcionamento – AFE.

3. Diante do disposto no subitem 8.5.3 do Edital, e considerando que a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, nos termos da RDC nº 16/2014, aplica-se às empresas que exercem atividades de fabricação, distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, atividades estas que não guardam relação com o objeto do certame, está correto o nosso



entendimento de que não será exigida a apresentação da referida autorização para fins de habilitação e contratação no presente procedimento licitatório?

Resposta: FICAM EXCLUÍDOS dos documentos de habilitação o alvará sanitário e a autorização de funcionamento – AFE.

4. O objeto ora em contratação, ainda que comum, demandará um investimento considerável para a aquisição dos veículos e respectivas implementações, bem como para contratação da mão de obra de motoristas especializados para o transporte de pacientes, exigindo que a empresa a ser contratada possua saúde financeira e condições de assumir tais compromissos, a fim de assegurar à Contratante o devido cumprimento das obrigações contratadas. Deste modo, compreendido o risco e o impacto de um descumprimento contratual, mostra-se de grande importância a apresentação da documentação relativa à qualificação econômico financeira, prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, como: i. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; II. relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados; iii. Apresentação do cálculo de índices (ILC, ILG, IE) para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; iv. capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Deste modo, solicitamos a confirmação dos requisitos para qualificação econômico financeira a serem comprovados.

Resposta: É necessário esclarecer, que não há equívoco na redação do Edital, ao deixar de se exigir balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

Ao analisar o instrumento convocatório de forma minuciosa, resta evidente no subitem 3.21, a exigência de caução de participação e no subitem 15.9.63, a solicitação de garantia de execução contratual, conforme prints abaixo:

3.21. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.21.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia da perfeita execução do objeto deste Edital, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/21. Esta garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

3.21.2. Essa garantia será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação

3.21.2.1 A garantia é devolvida aos licitantes em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou após a declaração de fracasso da licitação.

3.21.2.2 A garantia integral será executada caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação.

3.21.2.3 As modalidades de prestação da garantia são as mesmas previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.



15.9.63. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.9.64. Considerando o artigo 96, da Lei 14.133/21, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

15.9.64.1. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.9.64.1.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro – garantia;

Se o proponente optar por esta modalidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro- garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações

decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21, artigo 97:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/21.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

15.9.64.1.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos Arts. 827 e 835 do Código Civil. Se a contratada optar por recolhimento em Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia e Fiança Bancária deverá apresentá-la à Tesouraria do Município, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, Setor Solar Central Park – Aparecida de Goiânia – Goiás, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.9.64.1.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

Desse modo, tendo em vista que será exigida garantia de participação e garantia contratual, não se pode exigir o balanço patrimonial – patrimônio líquido, em conformidade com a Súmula 275, do TCU, transcrita abaixo:

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido



mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Ademais, o Acórdão nº 2.397/2017 do TCU, corrobora a Súmula supramencionada.

*Não viola o art. 31, § 2º, da Lei 8.666/1993 o edital da licitação exigir comprovação de patrimônio líquido mínimo pelo licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, concomitantemente com previsão de prestação de garantia contratual (art. 56) pelo contratado. **Afronta aquele dispositivo legal a exigência simultânea de patrimônio líquido mínimo e de garantia de participação na licitação** (art. 31, inciso III) como requisitos de habilitação. [Acórdão 2397/2017 Plenário](#), Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz. (grifo nosso).*

Nesse diapasão, cabe dispor, que as referidas exigências visam assegurar o compromisso dos participantes no certame, evitando propostas irresponsáveis ou que não se concretizem, assim como o cumprimento das obrigações do contrato, cobrindo prejuízos caso a empresa não execute de acordo com o requerido.

Insta ponderar, que a Lei Federal nº 14.133/2021, permite que sejam solicitadas nos editais licitatórios a garantia de proposta de até 1% e garantia de execução no importe de 5%, vejamos:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos”.

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação”.

Assim, não assiste razão aos argumentos apresentados pela impugnante, vez que se trata de mero desconhecimento das regras impostas pelo Tribunal de Contas da União, restando o edital em conformidade com o regramento jurídico.



5. Solicitamos orientações sobre o prazo limite e o local para apresentação da garantia de proposta para participação na licitação, exigida no item 3.21 do Edital, assim como a especificação do prazo de sua vigência.

Resposta: Deverá apresentá-la à Tesouraria do Município, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, Setor Solar Central Park – Aparecida de Goiânia – Goiás, até o dia da sessão de lances.

6. Considerando se tratar de contratação de prestação de serviços de locação de veículos com fornecimento de motoristas para realizar o transporte de pacientes, não localizamos no Edital a previsão de repactuação do valor da mão de obra; identificamos apenas as regras para o reajuste do valor contratado mediante aplicação do indexador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Por se tratar de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, solicitamos o que se segue:

a) A contratada poderá pleitear a repactuação do valor da mão de obra fornecida, observados os preceitos legais de transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado: da data-base da categoria profissional, para a primeira repactuação; e da última repactuação, para as subsequentes. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: A repactuação será realizada conforme as disposições descritas no edital, bem como, na Lei Federal 14.133/2021.

b) Disponibilização de Modelo de planilha de composição do custo da mão de obra (motorista) a ser apresentada pelos licitantes para demonstrar o valor proposto por turno de motorista. Entendemos que tal dispositivo trará alinhamento e isonomia para a precificação, bem como servirá de parâmetro para avaliação de eventuais pedidos de recomposição e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

c) No Anexo II – Carta Proposta, na 6ª coluna da tabela apresentada como modelo, onde se lê: “Salário Mensal do Motorista”, deveria constar “Valor Unitário do Turno do Motorista (1º e 2º turno)” e acrescentar à tabela outra coluna para “Valor Unitário do 3º Turno do Motorista”. Está correto o nosso entendimento?

Resposta (b e c): O modelo de proposta disponibilizado no edital é um referencial. Portanto, o licitante arrematante deve apresentar a proposta da maneira que entender pertinente para atender a todas as exigências do edital.



UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., formulou os seguintes questionamentos para todos itens abaixo:

1 DA OMISSÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL COMO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Constata-se que o edital, em seu item 8.4 (Qualificação Econômico-Financeira), estabelece como único requisito a apresentação de "Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação Judicial", omitindo a obrigatória e fundamental exigência do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis. Esta omissão representa grave falha no instrumento convocatório, uma vez que o balanço patrimonial constitui documento essencial para demonstração da capacidade econômico-financeira das empresas licitantes, especialmente em contratos de prestação de serviços na área da saúde que requerem significativo grau de investimento e capacidade financeira para execução adequada. O valor estimado para a presente licitação alcança cifra de R\$ 13.086.269,88 (treze milhões, oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), caracterizando contratação de grande vulto que demanda cautela redobrada na avaliação da capacidade econômico-financeira das proponentes.

Neste contexto, a não exigência de demonstrações contábeis representa lacuna significativa nos mecanismos de controle e seleção, pois impede que a Administração verifique se a licitante possui a robustez financeira necessária para honrar com as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, incluindo a manutenção de frota de veículos, pagamento de motoristas, seguros e demais custos operacionais.

Sendo assim, solicita-se:

- a) Confirmação de que realmente não será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais para fins de qualificação econômico-financeira, ou se trata-se de omissão no edital que deva ser sanada;
- b) Caso positivo, qual a fundamentação técnica e jurídica para a supressão de requisito tão relevante em um contrato de valor tão expressivo e com potencial de adesão por múltiplos órgãos.

Resposta: É necessário esclarecer, que não há equívoco na redação do Edital, ao deixar de se exigir balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

Ao analisar o instrumento convocatório de forma minuciosa, resta evidente no subitem 3.21, a exigência de caução de participação e no subitem 15.9.63, a solicitação de garantia de execução contratual, conforme prints abaixo:



3.21. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.21.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia da perfeita execução do objeto deste Edital, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/21. Esta garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

3.21.2. Essa garantia será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação

3.21.2.1 A garantia é devolvida aos licitantes em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou após a declaração de fracasso da licitação.

3.21.2.2 A garantia integral será executada caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação.

3.21.2.3 As modalidades de prestação da garantia são as mesmas previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

15.9.63. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.9.64. Considerando o artigo 96, da Lei 14.133/21, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

15.9.64.1. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.9.64.1.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro – garantia;

Se o proponente optar por esta modalidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro- garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações

decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21, artigo 97:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/21.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

15.9.64.1.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos Arts. 827 e 835 do Código Civil. Se a contratada optar por recolhimento em Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia e Fiança Bancária deverá apresentá-la à Tesouraria do Município, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, Setor Solar Central Park – Aparecida de Goiânia – Goiás, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.9.64.1.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente



Desse modo, tendo em vista que será exigida garantia de participação e garantia contratual, não se pode exigir o balanço patrimonial – patrimônio líquido, em conformidade com a Súmula 275, do TCU, transcrita abaixo:

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Ademais, o Acórdão nº 2.397/2017 do TCU, corrobora a Súmula supramencionada.

*Não viola o art. 31, § 2º, da Lei 8.666/1993 o edital da licitação exigir comprovação de patrimônio líquido mínimo pelo licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, concomitantemente com previsão de prestação de garantia contratual (art. 56) pelo contratado. **Afronta aquele dispositivo legal a exigência simultânea de patrimônio líquido mínimo e de garantia de participação na licitação** (art. 31, inciso III) como requisitos de habilitação. [Acórdão 2397/2017 Plenário](#), Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz. (grifo nosso).*

Nesse diapasão, cabe dispor, que as referidas exigências visam assegurar o compromisso dos participantes no certame, evitando propostas irresponsáveis ou que não se concretizem, assim como o cumprimento das obrigações do contrato, cobrindo prejuízos caso a empresa não execute de acordo com o requerido.

Insta ponderar, que a Lei Federal nº 14.133/2021, permite que sejam solicitadas nos editais licitatórios a garantia de proposta de até 1% e garantia de execução no importe de 5%, vejamos:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos”.

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação”.



Assim, não assiste razão aos argumentos apresentados pela impugnante, vez que se trata de mero desconhecimento das regras impostas pelo Tribunal de Contas da União, restando o edital em conformidade com o regramento jurídico.

2 DA IMPRECISÃO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (FURGONETA)

Verifica-se grave inconsistência na descrição técnica do Lote 1, item 01, do Termo de Referência (Anexo I), que apresenta especificação confusa e tecnicamente inadequada para o objeto pretendido.

O referido item descreve "AMBULÂNCIA TIPO A - FURGONETA" e estabelece as seguintes especificações: veículo furgoneta original de fábrica, zero quilômetro, ano fabricação/modelo 2025/2025, motorização mínimo 2.0 com 4 cilindros em combustível diesel, potência mínima de 120 CV, chassi com comprimento total de no mínimo 5.140 mm, distância entre eixos de no mínimo 3.200 mm, e altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm.

Esta descrição gera perplexidade técnica, uma vez que não existe veículo do tipo "furgoneta" disponível no mercado automotivo nacional que atenda, simultaneamente, a todas as especificações de dimensão e motorização exigidas. Os modelos disponíveis apresentam as seguintes características: Fiat Ducato (comprimento máximo de 5.098 mm, distância entre eixos de 3.045 mm, potência máxima de 120 CV, mas com altura interna insuficiente); Renault Master (comprimento de 5.348 mm, distância entre eixos de 3.282 mm, potência de até 125 CV, mas com dimensões que não se enquadram perfeitamente); Mercedes-Benz Sprinter versão L2H2 (comprimento de 5.363 mm, altura de 2.114 mm, potência de até 163 CV, mas trata-se de furgão longo teto alto, não uma furgoneta).

Esta imprecisão na descrição do objeto cerceia o caráter competitivo do certame, pois torna impossível a apresentação de uma proposta que cumpra integralmente com as especificações editalícias, direcionando a licitação para um universo restrito e incerto de fornecedores, ou mesmo para a sua inexecutabilidade.

A omissão de clareza nas especificações viola os princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, solicita-se esclarecimento e complementação do edital com:

- a) Indicação da marca, modelo e versão específica do veículo que serviram de parâmetro para a definição das especificações técnicas da furgoneta do Lote 1;
- b) Revisão das especificações técnicas, com a indicação de um modelo de referência (e.g., "veículo L2H2 ou similar") ou a adequação das medidas de comprimento, distância entre eixos e



potência para que se tornem compatíveis com os veículos efetivamente disponíveis no mercado automotivo nacional;

Resposta: Quanto ao questionamento sobre a **Ambulância Tipo A – Furgoneta**, esclarecemos que a Administração Pública pauta seus descritivos técnicos pela busca do objeto que melhor atenda ao interesse público, sem direcionamentos.

- **Requisitos Mínimos e Equivalência:** As especificações detalhadas no Termo de Referência configuram-se como **requisitos mínimos obrigatórios**. Isso significa que a Administração admite a oferta de veículos **equivalentes ou superiores**, desde que cumpram integralmente as normas do Ministério da Saúde e do CONTRAN.

- **Vedação ao Direcionamento:** Em observância aos princípios da impessoalidade e da ampla competitividade, é vedada a indicação de marca ou modelo específico no edital. A descrição do objeto busca garantir que diversas marcas possam participar, desde que o produto final (a ambulância) possua as características técnicas e de desempenho necessárias para o serviço.

- **Critério de Similaridade:** Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da indicação de marcas de referência, esclarecemos que foram utilizadas **Renault Master, Mercedes-Benz Sprinter, Ford Transit**, tendo o proponente a liberdade de oferecer qualquer veículo que apresente **similaridade funcional e técnica** com o descrito, garantindo que a qualidade e a finalidade da prestação do serviço de saúde não sejam comprometidas.

3 DA AUSÊNCIA DE DESDOBRAMENTO DOS VALORES DE REFERÊNCIA POR ITEM E LOTE

Constata-se que o edital apresenta apenas o valor global estimado da licitação, no montante de R\$ 13.086.269,88 (treze milhões, oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sem, contudo, fornecer o detalhamento dos valores unitários que compõem este total. O instrumento convocatório não disponibiliza planilhas que indiquem o valor estimado por item, por lote, ou o custo mensal de referência para cada tipo de veículo.

A estrutura de custos é a seguinte, conforme descrito no Edital: Lote 1 (05 Ambulâncias Tipo A - Furgoneta); Lote 2 (20 Ambulâncias Tipo B - Furgão longo teto alto); Lote 3 (Item 01: 05 Minibus 16 lugares; Item 02: 01 Van Furgão Refrigerado; Item 03: 03 Vans Acessíveis). Contudo, nenhum valor unitário, mensal ou anual é fornecido para cada lote ou item.

A ausência de tais informações prejudica sobremaneira a elaboração de propostas exequíveis e competitivas, uma vez que as licitantes ficam sem parâmetros claros para a composição de seus preços. Esta situação coloca as empresas em situação de incerteza, forçando-as a estimar seus preços "às cegas", sem referência técnica ou comercial, o que pode levar a propostas inexecutáveis (com preços artificialmente reduzidos e incapazes de serem cumpridas) ou com sobrepreço (prejudicial ao erário público). Ambas as situações são danosas ao interesse público:



propostas inexequíveis comprometem a qualidade dos serviços e podem resultar em rescisão contratual; propostas com sobrepreço prejudicam a economicidade da contratação. A omissão de valores unitários representa lacuna no cumprimento desta exigência legal.

Diante do exposto, solicita-se que a Administração Pública forneça:

a) Valores unitários de cada lote; b) Especificamente: valor mensal unitário estimado para cada tipo de veículo; valor total mensal por lote; valor total anual por lote; valor total por lote para toda a vigência da ata (12 meses).

Resposta: Cabe às licitantes a elaboração de suas propostas com base em seus próprios custos operacionais e estudos de mercado.

Em relação a valores deverá ser considerado o valor global.

VAN MINIBUS

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO VAN	VALOR MENSAL POR 5 VEICULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA ANUAL POR 5 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURS O
-----------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	--	-----	-------------------

3	R\$ 38.642,12	R\$ 115.926,36	R\$ 1.391.116,32	36	MAC
2	R\$ 38.642,12	R\$ 77.284,24	R\$ 927.410,88	24	PAB

AMBULANCIA TIPO A - FURGONETA

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATAD A	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	VALOR MENSAL POR 5 VEICULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA ANUAL POR 5 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
5	R\$ 42.274,10	R\$ 211.370,50	R\$ 2.536.446,00	60	MAC

AMBULANCIA TIPO B

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATAD A	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	VALOR MENSAL POR 20 VEICULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA ANUAL POR 20 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
10	R\$ 27.283,82	R\$ 272.838,20	R\$ 3.274.058,40	120	MAC
10	R\$ 27.283,82	R\$ 272.838,20	R\$ 3.274.058,40	120	PAB

VAN ACESSIVEL

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATAD A	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO VAN	VALOR MENSAL POR 03 VEICULOS	EMPENHOS ANUAL POR 03 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
3	R\$ 36.758,33	R\$ 110.275,99	R\$ 1.323.299,88	36	PAB

VEICULO TIPO VAN REFRIGERADO

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATAD A	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO VAN	VALOR MENSAL POR 01 VEICULOS	EMPENHOS ANUAL POR 01 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
1	R\$ 29.990,00	R\$ 29.990,00	R\$ 359.880,00	12	VIG

Valor total da locação: R\$ 13.086.269,88 referente a todos os veículos



A & G SERVICOS MEDICOS LTDA., formulou os seguintes questionamentos para todos itens abaixo:

1º PERGUNTA: Edital exige:

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Capacitação técnico-operacional - cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

LOTE 1							
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. VEÍCULO R\$	SALÁRIO MENSAL DO MOTORISTA R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	02	UNIDADE					
Descritivo: AMBULANCIA TIPO A - FURGONETA							
LOTE 2							
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. VEÍCULO R\$	SALÁRIO MENSAL DO MOTORISTA R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	10	UNIDADE					
Descritivo: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B):							
LOTE 3							
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. VEÍCULO R\$	SALÁRIO MENSAL DO MOTORISTA R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	02	UNIDADE					
Descritivo: MINIBUS 16 LUGARES:							
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. VEÍCULO R\$	SALÁRIO MENSAL DO MOTORISTA R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
03	01	UNIDADE					
Descritivo: VAN ACESSIVEL;							



Diante disso, pergunta-se:

a) Com relação ao quantitativo mínimo solicitado, será aceito o somatório de atestados? Se sim, ele deve ser de forma concomitante?

Resposta: Sim. Desde que sejam referentes ao objeto ora licitado, preferencialmente atuais, comprovando que a licitante tem expertise no ramo de atividade.

2º PERGUNTA: Edital informa que o estimado é de: Como são 3 lotes e vários itens, poderiam, por favor, nos informar o valor estimado unitário de cada item?

Resposta: Cabe às licitantes a elaboração de suas propostas com base em seus próprios custos operacionais e estudos de mercado.

Em relação a valores deverá ser considerado o valor global.

VAN MINIBUS

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO VAN	VALOR MENSAL POR 5 VEICULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA ANUAL POR 5 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
-----------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	--	-----	------------------

3	R\$ 38.642,12	R\$ 115.926,36	R\$ 1.391.116,32	36	MAC
2	R\$ 38.642,12	R\$ 77.284,24	R\$ 927.410,88	24	PAB

AMBULANCIA TIPO A - FURGONETA

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	VALOR MENSAL POR 5 VEICULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA ANUAL POR 5 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
5	R\$ 42.274,10	R\$ 211.370,50	R\$ 2.536.446,00	60	MAC

AMBULANCIA TIPO B

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	VALOR MENSAL POR 20 VEICULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA ANUAL POR 20 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
10	R\$ 27.283,82	R\$ 272.838,20	R\$ 3.274.058,40	120	MAC
10	R\$ 27.283,82	R\$ 272.838,20	R\$ 3.274.058,40	120	PAB

VAN ACESSIVEL

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO VAN	VALOR MENSAL POR 03 VEICULOS	EMPENHOS ANUAL POR 03 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
3	R\$ 36.758,33	R\$ 110.275,99	R\$ 1.323.299,88	36	PAB



VEICULO TIPO VAN REFRIGERADO

QUANTIDADE DE VEICULOS CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO TIPO VAN	VALOR MENSAL POR 01 VEICULOS	EMPENHOS ANUAL POR 01 VEICULOS	UND	FONTE DE RECURSO
1	R\$ 29.990,00	R\$ 29.990,00	R\$ 359.880,00	12	VIG

Valor total da locação: R\$ 13.086.269,88 referente a todos os veículos

3º PERGUNTA: EM RELAÇÃO AOS LOTES 1 E 2: Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros), serão de responsabilidade do órgão ou da empresa contratada? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar quantos e quais profissionais desejam, bem como a carga horária de trabalho de cada profissional.

Resposta: Cumpre ponderar, que as ambulâncias serão utilizadas por profissionais (médicos, enfermeiros, técnicos, dentre outros), servidores pertencentes ao quadro deste Município, sendo que estes, que prestarão a atividade fim, que devem manter compatibilidade e atender as leis e regulamentações técnicas aplicáveis.

4º PERGUNTA: EM RELAÇÃO AOS LOTES 1 E 2: Os equipamentos médicos, medicamentos e insumos/produtos médicos que serão utilizados nas ambulâncias será de responsabilidade da CONTRATANTE ou CONTRADA? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar a relação de produtos que deseja.

Resposta: O Termo de Referência não prevê fornecimento de equipamentos médicos, medicamentos ou insumos hospitalares pela CONTRATADA. O escopo contratual restringe-se à disponibilização dos **veículos devidamente regularizados e adaptados com motorista**, não abrangendo kits médicos, medicamentos ou materiais de atendimento, caso haja a necessidade a gestão se responsabilizará.

5º PERGUNTA:

EM RELAÇÃO AOS LOTES 1, 2 E 3:

a) Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?

Resposta: Sim, conforme necessidade dos pacientes, não fazendo distinção de tipo de vias;

b) Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

Resposta: Não, conforme o sistema de saúde regule o paciente, deverá ser transportado, envolve Aparecida de Goiânia a grande Goiânia e região metropolitana;

c) Os veículos deverão ficar disponíveis 24 horas por 7 dias da semana?



Resposta: Sim, a prestação do serviço é 24 horas devendo os veículos atender da mesma forma em conformidade com item 5.5 e demais do ETP e 16.1.6 do Edital.

6º PERGUNTA:

EM RELAÇÃO AOS LOTES 1, 2 E 3: Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?

Resposta: Os veículos prestarão os serviços a partir do pátio da divisão de Transporte, onde quando, não estiverem em deslocamento ficaram guardados, caso seja instalado escritório ou base de apoio para a empresa poderá ficar guardados na base própria.

7º PERGUNTA:

EM RELAÇÃO AO LOTE 3 - Vimos que na parte das especificações dos, o órgão não menciona algumas informações. Diante disso, gostaríamos de saber relação a ambulância:

a) **Há exigência mínimo/máxima de ano/modelo do veículo?**

Resposta: Conforme o subitem 15.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e seus subitens.

15.9.29. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) devendo os mesmos serem substituídos a cada 150.000 quilômetros rodados ou 02 anos, (o que primeiro ocorrer), por outros novos, zero Km;

8º PERGUNTA:

O edital informa:

IV Os veículos devem ter adesivos de identificação (plotagem), conforme a arte (modelo gráfico) fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo com o design externo completo;

Em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem das ambulâncias? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

Resposta: prazo de início da prestação de serviços, solicitado no subitem 16.1.1, do instrumento convocatório, qual seja: o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da solicitação da Contratante, conforme exigência da Secretaria Municipal de Saúde.

Importante frisar que o citado órgão é composto por profissionais técnicos e operacionais, que conhecem as especificidades dos serviços a serem prestados.

Assim, tem-se que a decisão da Pregoeira não pode divergir do critério adotado por aqueles que detêm qualificação para tal atividade, nesta sistemática, o julgamento desta Pregoeira fica vinculado ao posicionamento técnico.



Destaca-se, que o prazo para a entrega dos produtos deve ser razoável e de acordo com a precisão real da pasta interessada.

Assim é o entendimento do Tribunal de Contas da União, observe:

Os prazos de entrega de materiais e serviços, inclusive em licitações internacionais, devem manter estrita correlação com a natureza do objeto licitado, sob pena de caracterizar restrição ao caráter competitivo do certame. Acórdão 584/2004-Plenário | Relator: UBIRATAN AGUIAR

A fixação do prazo para entrega do objeto licitado deve levar em conta a razoabilidade, sendo restritivo ao caráter competitivo do certame a exiguidade na fixação de tal prazo. Acórdão 186/2010-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

Neste contexto, é válido esclarecer, que a pasta interessada ao proceder o estudo técnico acerca da sua demanda, afirmou que o prazo de 30 (trinta) dias corridos é suficiente para o início da prestação dos serviços.

Somado a isto, o subitem 16.1.2.1 do edital, deixou a prerrogativa de que caso a contratada não consiga realizar a entrega no prazo estipulado, poderá apresentar justificativa que será avaliada pela pasta interessada, isto é, atendendo o princípio da razoabilidade, vejamos:

“16.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior”.

Outrossim, é importante destacar, que do momento em que a empresa é declarada vencedora até a solicitação do serviço há diversos trâmites licitatórios a serem realizados, tais como: elaboração do contrato e sua respectiva assinatura, empenho, liquidação, fatos que garantem um prazo maior para que a empresa se mobilize e consiga executar no prazo de 30 dias da solicitação.

Ademais, a empresa interessada no procedimento de contratação ao fornecer suas propostas, em prol da segurança jurídica deve ter condições mínimas de executar o serviço proposto, logo, esta já deve ter capacidade ou ter meios de executar o objeto no prazo requerido pela Secretaria Municipal de Saúde.



9º PERGUNTA:

Tendo em vista que o objeto licitado é a locação de veículo, entendemos que para este certame não haverá entrega de amostra. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos informe, por favor, qual será o procedimento adotado. Caso o veículo seja aprovado, ele já ficará no órgão para iniciar a prestação de serviço ou a empresa deve recolher o veículo?

Resposta: O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades, acompanhada do **Catálogo/folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, demonstrando a adequação dos materiais ofertados pela licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.**

10º PERGUNTA:

EM RELAÇÃO AOS LOTES 1, 2 E 3: Em relação aos profissionais que serão empregados na prestação de serviço gostaríamos de saber:

a) Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou pessoa física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso?

Resposta: Fica a critério da contratante decidir, visto que o vínculo do funcionário será com a empresa, visto que no edital item 15.9.15, cita que todos os custos diretos e indiretos incluindo os motoristas são por conta da empresa.

B) Qual seria a carga horaria de trabalho de dos profissionais? Seria 12 por 36?

Resposta: Ficará a critério da empresa a quantidade de turnos, desde que atenda ao que se pede o chamamento (24 horas por dia) de segunda a segunda, visto que o atendimento é para unidades de urgência, unidades básicas, transporte de hemodiálise e agendamentos, atualmente se trabalha com escalas de 12X36 (preferencialmente);

C) Qual horário inicia e termina cada turno de trabalho?

Resposta: Seguindo o raciocínio do item anterior, a jornada de trabalho deverá ser organizada pela empresa vencedora de forma a atender as necessidades dos seguimentos a serem atendidos a exceção é o motorista do veículo furgão refrigerado que deverá trabalhar em horário de expediente para atendimento da central de imunização do município e em campanhas de vacinas na distribuição de insumos;



D) Em cada turno de trabalho a empresa deverá disponibilizar o veículo + 1 motorista?

Resposta: Conforme alínea “a”, e subitem I do 16.1.10, os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia preferencialmente na escala que hoje é aplicada 12X36;

Hoje trabalhamos em escala de 12X36, geralmente com entrada às 07:00 (sete horas) e saída às 19:00 (dezenove horas) e entrada às 19:00 (dezenove horas) saída às 007:00 (sete horas), a base no pátio da Divisão de Transporte;

11º PERGUNTA:

EM RELAÇÃO AOS LOTES 1, 2 e 3:

A) Os veículos deverão ficar estacionados em algum local determinado pelo órgão ou deverão comparecer no local somente após o chamado?

Resposta: Os veículos prestarão os serviços a partir do pátio da divisão de Transporte, onde quando, não estiverem em deslocamento ficaram guardados, conforme item 16.1.4 e 16.1.5 do Edital e caso seja instalado escritório ou base de apoio para a empresa poderá ficar guardados na base própria.

B) Se for comparecer apenas sob chamado, após o chamado em quanto tempo o veículo deverá chegar ao local?

Resposta: Conforme resposta anterior os veículos deverão preferencialmente ficar no pátio da Divisão de Transportes aguardando os chamados ou agendamentos, conforme item 16.1.4 e 16.1.5 do Edital.

12º PERGUNTA:

Edital informa:

VII. Os veículos deverão ser higienizados diariamente ou quando necessário, conforme as recomendações sanitárias recomendadas e protocolos preconizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia .

Essa responsabilidade seria da empresa ou do órgão?

Resposta: Conforme consta do Edital no item 15.9.15, todos os custos direto e indiretos necessários a execução correm por conta da contratada.

13º PERGUNTA:

Os veículos deverão ser entregues em uma única remessa ou deverão ser entregues de forma gradativa?



PREFEITURA DE
APARECIDA
TRABALHO DE VERDADE, RESPEITO PELA CIDADE.

Secretaria de **Administração**

Resposta: Conforme item 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do edital

16.1. Os objetos para a prestação do serviço serão recebidos de acordo com as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Os interessados poderão no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, nos dias normais de expediente, obter demais informações na SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, localizada no prédio da Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia, ou no e-mail pregaoaparecida@gmail.com.

Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro do ano de 2026.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY S. OLIVEIRA
Pregoeira